



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!



DESPACHO

Paracuru-CE, 01 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2402.03-26 PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Sra. FRANCISCA MAYARA DE SOUSA TEIXEIRA OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

O Agente de Contratação encaminha para conhecimento e observância o Termo de Referência e a Proposta de Preços da seguinte empresa convocada à apresentar amostras junto a Secretaria de Assistência Social, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a iniciar no dia 02/09/2026 até 09/09/2026**, sob pena de desclassificação. A empresa classificada para o pregão em epígrafe, foi: **SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF N° 15.839.938/0001-77**. Segue em anexo a Proposta de Preços e o Termo de Referência, para subsidiar a conferência das informações e das marcas dos produtos a serem entregues para análise.

12. DAS AMOSTRAS DOS ITENS

12.1. Destaca-se que "encontra-se consolidado a jurisprudência do TCU com entendimento de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respaldamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011 - Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara;

12.2. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará ao licitante detentor da melhor oferta através do chat do sistema da m2a.tecnologia, o envio de 02 (duas) amostras de cada produto, constantes do anexo I deste edital, devendo as mesmas ser entregues na Secretaria de Assistência Social, devidamente etiquetada, com identificação da empresa, para análise do setor responsável, que expedirá laudo com parecer favorável ou desfavorável ao produto avaliado;

12.3. As amostras referidas deverão ser entregues por representante legal ou procurador credenciado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de contratação feita através do chat do sistema da m2a.tecnologia, o não envio das amostras conforme o prazo determinado, bem como a não aprovação das amostras acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

12.3.1. O licitante que não enviar/apresentar as amostras, conforme solicitação e prazo estabelecido acima, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e em Lei;

12.4. As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Coronel Meireles, nº 523, Centro, Paracuru - Ceará, CEP: 62.680-000. Informações: tel.: (85) 98137-2665; email: assistenciasocial@paracuru.ce.gov.br; no horário de 8hs às 12hs e de 14hs às 17hs de Segunda-feira a Sexta-feira.



12.5. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Assistência Social, constituída por:

- Frederico Barroso Kramer – Coordenador de Gestão do CRAS – Matrícula nº 133542-1;
- Valdenice Barros Gomes – Agente Administrativo – Matrícula nº 062676-7;
- Francisco Marcio Ferreira Damasceno – Agente Administrativo – Matrícula nº 753564-1;

12.6. Durante o recebimento, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do licitante e a outra em posse do Setor competente. Uma amostra do produto será submetida a análise e/ou teste de aceitabilidade, ficando a outra como contraprova.

12.7. Nos produtos deverão constar o rótulo original do fabricante, com todas as informações sobre o fabricante e o produto, tais como local de origem, ingredientes do conteúdo, data de validade, lote, cuidados de conservação, numero de registro no órgão regulador, etc;

12.8. As amostras apresentadas deverão ser dos mesmos produtos e marcas apresentadas na sua proposta de preços, caso a licitante apresente amostra de produtos com marcas e especificações divergentes dos apresentados em sua proposta de preços, a mesma será desclassificada;

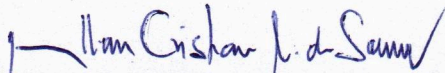
12.9. Não serão permitidas as entregas de amostras de amostras fora do prazo estabelecido;

12.10. As amostras entregues não serão devolvidas;

12.11. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

Salientamos que o prosseguimento do certame está na dependência da referida análise.

Atenciosamente,



WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Paracuru

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRA – CESTA BÁSICA

Paracuru, 22 de setembro de 2026

**À
Comissão de Licitação de Paracuru**

Assunto: Resultado da avaliação da amostra de cesta básica.

A Comissão Interna de Avaliação de Amostras, designada pela Portaria nº 003/2026, apresenta o resultado da análise técnica e qualitativa das amostras apresentadas pela empresa **SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2402.03-26 – PERP**, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.20260406/0001-60** destinado aquisição de Cestas Básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paracuru.

A empresa **SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** apresentou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paracuru no dia 09/09/2026 as 15:00h as amostras para avaliação pela Comissão Interna de Avaliação de Amostras.

Após avaliação detalhada dos itens apresentados, considerando os critérios de qualidade, conformidade com o edital e termo de referência, segurança, funcionalidade e adequação ao uso, verificou-se que:

ITEM 09 – LEITE EM PÓ INTEGRAL

Especificação: INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 05 VITAMINAS E SAIS MINERAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E INSPECIONADO PESO SIF. PRODUTO PURO SEM QUAISQUER ADIÇÕES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. 200g

Produto apresentado da Marca Itambé.

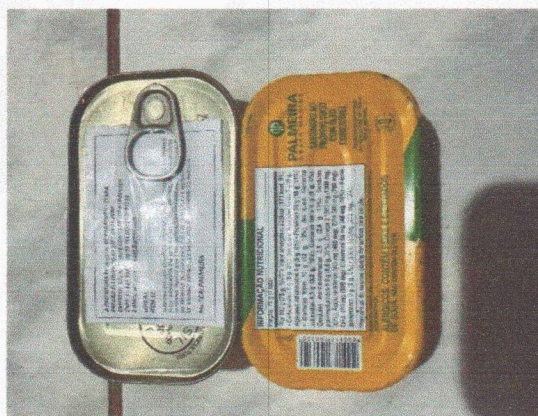
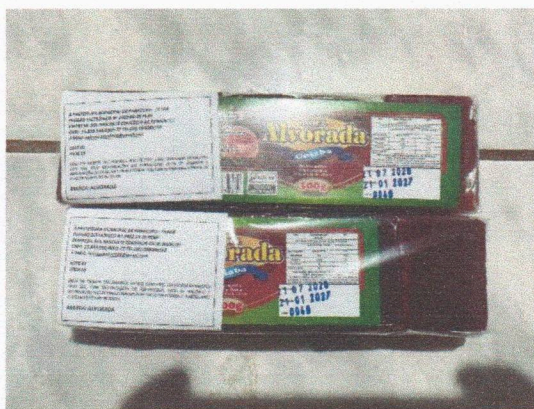
Resultado da análise:

Verificou-se que o produto apresentado não possui indicação de ser enriquecido com no mínimo 05 vitaminas e sais minerais, não atendendo, portanto, à especificação mínima exigida no Termo de Referência.

**Conclusão:
ITEM REPROVADO.**

SEGUE EM ANEXO OS REGISTROS DAS AMOSTRAS DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:







CONCLUSÃO FINAL

Após a análise realizada, esta Comissão conclui que as amostras apresentadas não atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, razão pela qual opina pela REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS apresentadas pela empresa SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO BARROSO KRAMER
Data: 22/09/2026 11:45:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FREDERICO BARROSO KRAMER
COORDENADOR DE GESTÃO DO CRAS
MATRÍCULA Nº 133542-1

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDENICE BARROS GOMES
Data: 22/09/2026 11:02:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDENICE BARROS GOMES
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 062676-7

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MARCIO FERREIRA DAMASCENO
Data: 22/09/2026 10:51:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MARCIO FERREIRA DAMASCENO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 753564-1